PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Of. 058/2023 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 10 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei, que concedido isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - COSIP ao Lar para Idosos Paulo Izac e a APAE.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tinhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
PROTOCOLO GERAL 235/2023
Data: 14/08/2023 - Horário: 08:18
Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 048/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ISENÇÃO DA IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP AO LAR PARA IDODOS PAULO IZAC E À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO XII DO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO Nº 05/1990) C/C O ARTIGO 119 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 040/2001) ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedido isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - COSIP ao Lar para Idosos Paulo Izac, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 07/2015, com sede na Rua da Paz, nº 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade.

Art. 2º. Fica concedido isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - COSIP à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial, pessoa jurídica de direito privado e sem

fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.495/0001-41, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 030/2003 e Lei Estadual nº 14.372/2004, com sede na Rua José Vitalino Koproski, nº 219, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal